

Boletim de Serviço

Extraordinário

nº 480, de 17 de novembro de 2022

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022	4
Portaria-SEI nº 465, de 17 de novembro de 2022	4

SUPERINTENDÊNCIA

EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022

Portaria-SEI nº 465, de 17 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria n.º 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1.º Permitir aos empregados celetistas e aos servidores estatutários a ausência nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a partir dos horários especificados abaixo, mediante a compensação obrigatória das horas e autorização prévia da chefia imediata.

Data	Horário
24/11/2022	A partir das 14h00
28/11/2022	A partir das 11h00
02/12/2022	A partir das 14h00

Parágrafo único – As disposições desta Portaria não se aplicam aos empregados e aos servidores que trabalham em regime de plantão, os quais deverão cumprir as escalas previamente estabelecidas pela administração do Hospital, no sentido de preservar a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 2.º Para os empregados celetistas, a compensação deverá ser realizada no prazo de até 6 (seis) meses, conforme disposto na Cláusula 12.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh).

Art. 3.º Para os servidores estatutários, a compensação deverá ser realizada no período de 1.º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 4.º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 5.º Caberá aos Gestores, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 6.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva